



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Capão do Cipó



PROCESSO N° 034/2025

Dispensa de Licitação nº 033/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

**1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “Contratação de empresa para fornecimento kits de chimarrão, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores”.**

**1.2 O fornecimento da compra deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.**

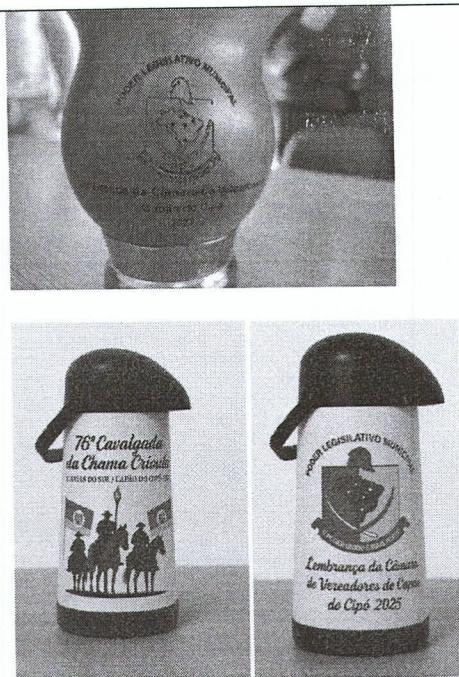
**1.3 A aquisição dos referido kits de chimarrão para a Câmara de Vereadores fazer entrega para os cavalarianos visa destacar a promoção da cultura local, fortalecimento do relacionamento entre os vereadores e comunidade, contribuindo para a integração e a valorização das tradições gaúchas.**

**2 – Descrição**

**2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:**

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
01	04	kits	Kit chimarrão personalizado, contendo: 01 cuia de porongo, com pé em metal, com 15cm de altura, personalizada; 01 térmica de 1 litro personalizada; 01 bomba de chimarrão personalizada; 01 kg de erva-mate sem açúcar; kit embalado em cesta de mdf/ vime, plástico transparente e laço. A personalização deverá conter a frase: 76ª Cavalgada da Chama Crioula – Caxias do Sul/Capão do Cipó 2025 e uma imagem de gaúchos a cavalo (em um dos lados) e no outro lado o brasão do Poder Legislativo e a frase: Lembrança da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó 2025. (foto ilustração abaixo)	196,45	785,80





### **3 – Critério de Julgamento**

Será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **4 – Local de Entrega**

A realização deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS.

### **5 – Das condições de Pagamento**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

**5.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

**5.4** A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

### **6 – Dos recursos orçamentários**

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039**

**RUBRICA: 12**

### **7 – Da Habilitação**

**7.1** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

## **8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto**

**8.1** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padroes de qualidade e condições técnicas.

**8.2** A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **9 – Da vigência e prazo de execução**

**9.1** Compra imediata, com entrega de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

## **10 – Das obrigações das partes**

### **10.1 Obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**10.1.2** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**10.1.3** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

### **10.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



**10.2.2** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.2.3** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **11 – Das sanções administrativas**

**11.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

**11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

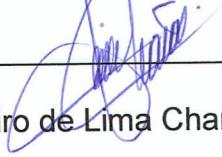
**11.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.1.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

**11.1.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 26 de agosto de 2025.

  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
Agente de Contratação  
Portaria nº 118/2025

  
Jairo de Lima Charão  
Presidente